PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

C G C 46 634 143/0001-56

Rua João Martinelli, — Cep 18.590-000 — Fone 53-1151 — 53-1134

OF. N.º

Lei nº 1.407

de 28 de dezembro de 1.994

Cria abono natalício a servidores municipais e dá outras providências.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado abono natalício a todos os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bofete.

Art. 2º- Ficam excluidos de receberem os benefícios estabelecidos por esta Lei, os servidores que faltarem ao serviço, sem justificativa aceita pelo Prefeito Municipal, com excessão daquelas previstas no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.377, de 06 de junho de 1.994.

Art. 3º- Ficam também excluídos de receberem os referidos benefícios, os servidores que receberem uma ou mais advertência durante o mês a que se refere a concessão do benefício.

Art. 4º- O abono natalício será no valor correspondente a um salário mínimo vigente no País, e será incluído na folha de pagamento referente ao mês em que ocorrer a data natalícia.

Art. 5º- No caso de deterioração das condições financeiras da Prefeitura, o senhor Prefeito poderá suspender temporatiamente ou cancelar tal benefício, porém, se obriga a comunicar os servidores municipais de sua decisão com um mês de antecedência.

Art. 6º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 1.995.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 1.994.

Alcir José de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

C G C 46 634 143/0001-56

Rua João Martinelli, — Cep 18.590-000 — Fone 53-1151 — 53-1134

OF. N.º

- continuação -

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá

Chefe da Lançadoria